



Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245.0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 093/2006 – 31 DE AGOSTO DE 2006

**ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 031/2005,
INCLUINDO O INCISO IX.**

ILBERTO EFFTING, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APRESENTOU** e **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 031/2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança será formado por:

I – Um vereador indicado pelo Presidente da Câmara;
II – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo

Prefeito;

III – Um representando indicado pelos Conselhos Deliberativos das Escolas localizadas em Ipiranga do Norte ou dos Trabalhadores da Educação;

IV – Um representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário, ou de Associação de Bairros;

V – Um representante do Detran, indicado pelo chefe do órgão local;

VI – Um representante da Polícia Civil, indicado pelo delegado local;

VII – Um representante da Policia Militar;

VIII – Um representante da associação comercial ou do Clube de Dirigentes Lojistas do Ipiranga do Norte;

IX – Um representante dos Sindicatos constituídos em Ipiranga do Norte.

Parágrafo Único – A cada membro efetivo corresponderá um suplente, que assumirá no caso de vacância.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 31 de agosto de 2006.

ILBERTO EFFTING
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data supra.